



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Email: assuntosparlamentares@alra.pt

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência a Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901-858 Horta

Sua referência	Sua Comunicação	Nossa referência	Nº Processo	Ponta Delgada
		SRAPAP – Sai 425/2016		21-07-2016

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 608/X - QUEM DECIDE NA SATA OS CANCELAMENTOS E DIVERGÊNCIAS DE VOOS?

Exmo. Senhor,

Em resposta ao requerimento referido em epígrafe, subscrito pelos Senhores Deputados Jorge Costa Pereira, Luís Garcia e Jorge Macedo, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, encarrega-me S. Exa. a Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares de informar o seguinte:

As condicionantes impostas pela meteorologia na Região, a par da sua orografia, colocam grandes desafios à operação aérea.

A Sata, ciente da importância do serviço que presta aos Açores e aos açorianos, procura aguardar uma melhoria das condições meteorológicas ou operar num alternante comercial, como é o caso dos aeroportos do Pico e do Faial, que servem a mesma área de captação de tráfego.

Esta abordagem sobrepõem-se ao que seria um procedimento imediato de cancelamento do voo perante determinada previsão meteorológica e visa naturalmente maximizar os interesses dos passageiros.

1013

1 *RP*



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência para os Assuntos Parlamentares

Assim, a decisão de cancelamento ou desvio do voo por razões meteorológicas compete ao Comandante da aeronave, em conformidade com o Manual de Operações de Voo da Sata.

Não obstante a autoridade do Comandante, está definido que, a partir de momento em que inicia o seu serviço de voo, aquele deve cooperar com o Centro de Controlo Operacional (CCO), o Despacho Operacional (DO) e a Manutenção de Aeronaves (MA), pois todos esses departamentos são detentores de informações relevantes para as tomadas de decisão do Comandante: o CCO, sobre o tráfego a transportar e as alternativas para que os passageiros sejam assistidos em terra e possam ser encaminhados para o seu destino; o DO, sobre o plano de voo e informação meteorológica; e a MA, quando a decisão passa por falhas no equipamento técnico do avião.

É, pois, com a finalidade de assegurar a regularidade do serviço em situações meteorológicas marginais que o CCO e o DO interpelam o Comandante da aeronave.

Com os melhores cumprimentos, *e considerações*

A Chefe do Gabinete,

Rafaela Seabra Teixeira

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2188 Proc. n.º 54-03.07
Data	016 / 07 / 21 N.º 608 / 2